

Câmara Municipal de Ponte Nova
Estado de Minas Gerais

Indicação N.º 1061/ 2015

Exmo. Sr.
José Mauro Raimundi
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Nesta

Senhor Presidente,

O Vereador infra-assinado, na forma regimental e ouvido o Plenário, com o objetivo de acompanhar ações referentes à legislação que trata de plantio de árvores, reflorestamento e preservação das águas, requer a V. Exa. envio de ofício ao Executivo solicitando encaminhar a esta Casa, **no prazo máximo de 15 dias**, informações sobre ações planejadas, em execução ou executadas nos anos de 2013, 2014 e 2015 em cumprimento à seguinte legislação:

Lei Estadual nº 12.503/1997 – relatório de ações e cópia da aprovação do Condell dos investimentos realizados;

Especificamente sobre os artigos 256 e 259 desta lei, o Vereador solicita ainda:

Art. 256. O Município criará mecanismo de fomento a:

I - reflorestamento com a finalidade de suprir a demanda de produtos lenhosos e de minimizar o impacto da exploração dos adensados vegetais nativos (ações realizadas)

Art. 259. O Município promoverá o inventário, o mapeamento e o monitoramento das coberturas vegetais nativas e de seus recursos hídricos, bem como de nichos ecológicos ou ambientais naturais de relevante valor ambiental, para a adoção de medidas especiais de proteção (ações realizadas e cópia do inventário).

Lei municipal nº 3.098/2007 (dispõe sobre a distribuição de mudas de árvores aos recém-nascidos de Ponte Nova e região) - relatório de ações;

Lei municipal nº 3.749/2013 (determina a obrigatoriedade do plantio de árvores pelas concessionárias de veículos automotores estabelecidas no município) - relatório de ações;

Lei municipal nº 3.790/2013 (determina a obrigatoriedade da arborização de novos loteamentos) cópias dos planos aprovados

Sala das Sessões 13 de Novembro de 2015

LEONARDO NASCIMENTO MOREIRA - PSB

